



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
PROC. E-12.004.278/15	
DATA 22/07/15	FLS. 252
RUBRICA 85	ID-50234811

Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
Conselho Diretor

DELIBERAÇÃO AGETRANSF Nº.

DE 28 DE JUNHO DE 2018

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – NEGA
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANSF/CD Nº 952/2017.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSF, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/004.278/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

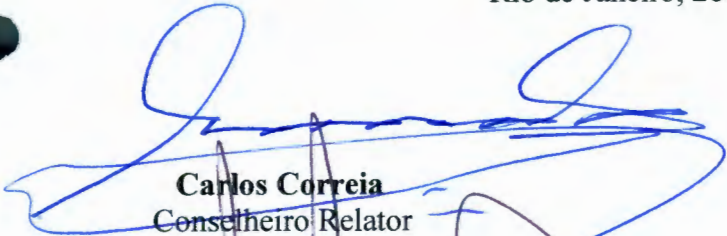
DELIBERA por:

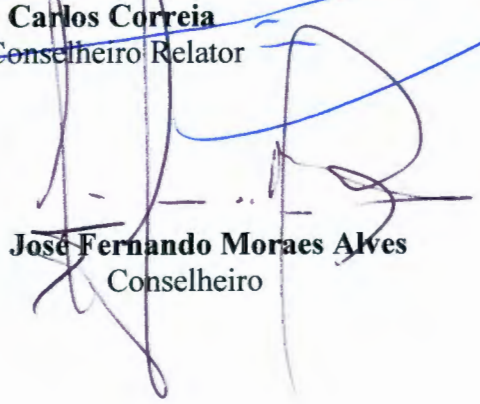
Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANSF/CD nº 952, de 31 de agosto de 2017, publicada no DOERJ em 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA – que, após o trânsito em julgado, seja lavrado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

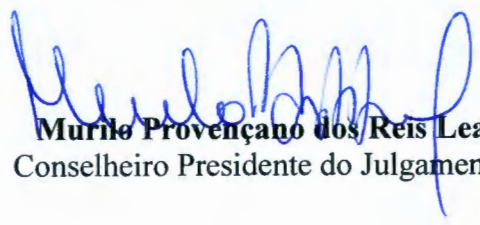
Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018.


Carlos Correia
Conselheiro Relator


José Fernando Moraes Alves
Conselheiro


Aline Paola C. B. C. de Almeida
Conselheira


Murilo Provençano dos Reis Leal
Conselheiro Presidente do Julgamento

Seção III
Da retirada de marcas e slogans em sites da internet

Art. 12 - Deverão ser retirados dos sites do Poder Executivo Estadual na internet, durante o período eleitoral, a marca mencionada no art. 8º desta Resolução, slogans e tudo que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade objeto de controle da legislação eleitoral.

Art. 13 - Caso tenha sido solicitada ou estabelecida para outros entes públicos ou privados a divulgação, em seus sites, da marca referida no art. 8º desta Resolução, de slogans e de elementos que possam constituir sinal distintivo de ação de publicidade do Poder Executivo Estadual, cumpre ao respectivo órgão ou entidade diretamente responsável solicitar, oficial e tempestivamente, sua retirada e obter comprovação clara e inquestionável de que solicitou tal providência a esses entes para, se necessário, fazer prova junto à Justiça Eleitoral.

Seção IV
Disposições Gerais

Art. 14 - A prática de condutas vedadas a agentes públicos, tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos nos pleitos eleitorais, será imputada ao agente que lhe der causa, sujeito às penas previstas no § 4º do art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 15 - Estará disponível para consulta, no site eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, manual denominado "Orientações para a Publicidade Governamental durante o Período Eleitoral", com diretrizes específicas conforme a natureza do ato e do meio de divulgação.

Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, encerrando sua vigência ao término do período eleitoral.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018
SERGIO PIMENTEL
Secretaria de Estado da Casa Civil e
Desenvolvimento Econômico - Interino

Id: 2116220

ATO DA SECRETARIA EM EXERCÍCIO
"RESOLUÇÃO CASACIVIL Nº 31 DE 05 DE JUNHO DE 2018"

DELEGA COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 82, inciso VII e § 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, tendo em vista o que consta do Processo nº E-12/16/126/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada competência a Paulo Renato Bastos Rodrigues Marques, Subsecretário, símbolo SS, ID Funcional 4207363-4, e ao Diretor Fábio Rodrigues Batista, ID Funcional 2016856-0, para, como Ordenadores das Despesas, praticarem individualmente ou em conjunto, nos limites das delegações orçamentárias consignadas à Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, UO 2105, com observância da legislação vigente, todos os atos de gestão orçamentária e financeira, tais como:

- autorização de despesas, bem como a expedição e assinatura das respectivas Notas de Autorização de Despesas - NADs, a movimentação de recursos financeiros, pagamentos de despesas orçamentárias, emissão de Nota de Empenho, de ordens bancárias, de pagamentos do movimento de cotas bancárias e recursos financeiros em geral;
- autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, aplicando as penalidades eventualmente cabíveis, assinar cheques e reconhecer dividas;
- autorizar a abertura de licitações, aprovar seus resultados, apreciar recursos dos licitantes e petições de terceiros, adjudicar o objeto das certames as empresas vencedoras, assim como revogá-los ou anulá-los;
- dispensar a licitação ou reconhecer a sua inexigibilidade nos casos previstos em lei, enviando, após, à autoridade superior para as devidas ratificações;
- requerir passagens aéreas e autorizar as respectivas despesas, bem como as relativas às diárias e os dispêndios de pessoal em geral;
- firmar acordos, contratos, convênios e os respectivos termos aditivos, anulá-los, rescindí-los ou denunciá-los, assim como aplicar ou rejeitar penalidades administrativas previstas em Lei, inclusive as pecuniárias, quando verificando o descumprimento de qualquer obrigação, e também em decorrência de inobservância de prazo, nos casos de fornecimento ou prestação de serviços;
- adoção de providências relativas à posse e exercício de ocupantes de cargo em comissão;
- aprovação de escalas de férias e administração da frequência dos servidores em exercício na Subsecretaria esta Secretaria;
- autorização de contagem de tempo de serviço, nos termos da legislação em vigor;
- autorização de publicação, em órgãos oficiais, de matérias referentes à Subsecretaria do Desenvolvimento Econômico;
- concessão de auxílio funeral e auxílio natalidade nos termos da rotina padrão estabelecida pela Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento - SEFAZ;
- concessão de abono permanência;
- autorização de fixação ou refração de proventos.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria de Estado da Fazenda e Planejamento, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 3º - Fica revogada a Resolução nº 03, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de maio de 2018 e revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de junho de 2018

DEISY OLIVEIRA
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento
Econômico em exercício

*República por ter sido incorrido no D.O. de 06/06/2018.

Id: 2116213

ATO DO SECRETÁRIO INTERINO
DE 29 DE JUNHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTERINO, no uso de suas atribuições, consoante delegação de competência nos termos do artigo 1º, inciso VI, do Decreto Estadual nº 40.644/2007, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Mandado de segurança nº 0021317-93.2016.8.19.0000,

RESOLVE:

NOMEAR JANAINA ESPINOSA BERNARDINO no cargo de Professor Docente I, disciplina Português, do Quadro I - Permanente do Magistério da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com a classificação obtida no concurso público realizado em 2013, homologado em 28 de abril de 2014, na conformidade do Edital publicado no Diário Oficial de 04 de novembro de 2013 e ratificado no Diário Oficial de 18 de novembro de 2013.

Id: 2116151

DESPACHO DO SECRETÁRIO INTERINO
DE 29 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO Nº E-13/002/21A/2018 - AUTORIZAÇÃO, sem ônus para o Estado, com base no inciso IV do art. 1º do Decreto nº 25.244, de 12.04.99, alterado pelo Decreto nº 26.685, de 06.07.2000. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria Militar da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, para as providências complementares.

Id: 2116211

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 26/06/2018

NOMEIA JOÃO BOSCO DE LIMA para exercer, com efeitos a contar de 01/07/2018, o cargo em comissão de Ovidor, símbolo DG, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, em vaga anteriormente ocupada por Eduardo Lombardi da Silveira.

Id: 2115360

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 26/06/2018

EXONERA, a pedido, com validade a contar de 01/07/2018, **EDUARDO LOMBARDI DA SILVEIRA**, ID Funcional nº 50235964, do cargo em comissão de Ovidor, símbolo DG, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS.

NOMEIA LUCIANO CARNEIRO GOMES para exercer, com efeitos a contar de 01/07/2018, o cargo em comissão de Assistente, símbolo OAS-6, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, em vaga anteriormente ocupada por Alex do Nascimento Vieira.

Id: 2115043

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
DE 26/06/2018

NOMEIA RAQUEL CASTILHO DA SILVA para exercer, com efeitos a contar de 01/07/2018, o cargo em comissão de Assessor, símbolo OAS-8, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro - AGETRANS, em vaga anteriormente ocupada por Walter Laudir Angelo.

Id: 2115938

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATOS DO CONSELHEIRO-DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1010 DE 28 DE JUNHO DE 2018

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A - NFGA
PROVIMENTO AO RECURSO CONTRA A
DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 952/2017.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.278/2015, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso, presentes os requisitos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a Deliberação AGETRANS/CD nº 952, de 31 de agosto de 2017, publicada no D.O. de 15 de setembro de 2017.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que, após o trânsito em julgado, seja lavado o competente auto de infração e proceda às anotações de praxe.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

CARLOS CORREIA
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
FERNANDO MORAES
Conselheiro
MURILO LEAL
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1011 DE 28 DE JUNHO DE 2018

CCR BARCAS S/A - DEFICIÊNCIA NA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS BANHEIROS DAS EMBARCAÇÕES DA LINHA SOCIAL RIO X NITERÓI.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.124/2016, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária BARCAS S/A - Transportes Marítimos (CCR BARCAS) a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no inciso III, da Cláusula 27, do Contrato de Concessão, pela violação das Cláusulas Quarta e Décima Primeira, inciso VI do mesmo instrumento.

Art. 2º - Determinar que a Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - ao constatar durante as fiscalizações de rotina deficiências sanáveis e que não impactem diretamente na operação de transporte aquaviário determine prazo para que a concessionária saneie a falha, sob pena de seu descumprimento configurar infração contratual passível de aplicação de multa na forma do inciso II, da Cláusula 27 do Contrato de Concessão.

Art. 3º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA - que lavre o competente Auto de Infração na forma disciplinada pela Resolução AGETRANS nº 17, de 28 de janeiro de 2014, e realize as anotações de cabimento.

Art. 2º - Transcorrido o prazo para recurso in albia, determinar à CC-CEX o arquivamento dos autos.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

MURILO LEAL
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
FERNANDO MORAES
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1012 DE 28 DE JUNHO DE 2018

ROTA 116 S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO ENTRE AUTOMÓVEL LEVE E MOTOCICLETA - KM 4+500 - B.O. R0694/2017.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.323/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 S/A, uma vez que ficou caracterizada a exclusão de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. R0694/2017.

Art. 2º - Determinar à SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

MURILO LEAL
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
FERNANDO MORAES
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1013 DE 28 DE JUNHO DE 2018

ROTA 116 S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO - COLISÃO ENTRE ÔNIBUS E CAMINHÃO - KM 50 - B.O. R0692/2017

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.330/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 S/A, pelo fato relevante da operação, uma vez que ficou caracterizada a exclusão de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. R0692/2017.

Art. 2º - Determinar à SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

MURILO LEAL
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
FERNANDO MORAES
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº 1014 DE 28 DE JUNHO DE 2018

ROTA 116 S/A - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO ACIDENTE ENVOLVENDO VEÍCULO LEVE E MOTOCICLETA - KM 92 - B.O. R0693/2017.

O CONSELHEIRO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/004.331/2017, pela unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Não responsabilizar a Concessionária ROTA 116 S/A, pelo fato relevante da operação, uma vez que ficou caracterizada a exclusão de responsabilidade pelo fato relevante da operação objeto do B.O. R0693/2017.

Art. 2º - Determinar à SECEX o arquivamento do presente processo após o trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2018

MURILO LEAL
Conselheiro Relator
ALINE PAOLA C. B. C. DE ALMEIDA
Conselheira
FERNANDO MORAES
Conselheiro
CARLOS CORREIA
Conselheiro Presidente do Julgamento

Id: 2115980

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE****PORTARIA PR-Nº 87 DE 28 DE JUNHO DE 2018****DESIGNA SERVIDORES PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-IO, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/004.99/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MILTON JOSÉ DE ALMEIDA**, Analista Programador, matr. 149, **SEBASTIÃO GERALDO MAGALHÃES DA SILVA**, Operador de Microimagem, matr. 435, **JORGE ALUISSO BENTO DE QUEROZ**, Chefe do Serviço de Atividades Auxiliares, matr. 1831, para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 06/2018, firmado com a empresa **POSITIVA RIO LOCAÇÕES LTDA.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 29 de junho de 2018

NEUMAR RODRIGUES DA MOTA
Diretor-Presidente

Id: 2116094

Imprensa Oficial
GOVERNO DO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.rio.rj.gov.br.
A assinatura digitalmente em Sábado, 30 de Junho de 2018 às 02:03:05 -0300.